

Prefeitura de ITURAMA/MG TRABALHO QUE GERA RESULTADO



Adm: 2021/2.024.

LEI N° 5.136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros entidades que especifica. dá providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2023, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Volen (DC)
Abrigo ao Idoso Sol Nascente		Valor (R\$)
	05.512.326/0001-11	R\$ 76.000.0

- Art. 2º. O repasse da subvenção as entidade Abrigo ao Idoso Sol Nascente, serão divididas em 11 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 10 parcelas no valor R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) com inicio de pagamento em fevereiro de 2.023 e término em Dezembro de 2.023.
- Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- Art. 4º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
- Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado Telefone (34) 3411 9500 - CEP 38.280-000 - CNPJ 18.457.242/0001-74 ITURAMA - MINAS GERAIS